

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a **FACULDADE GIANNA BERETTA**, através de seu mantenedor, **INSTITUTO GIANNA BERETTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA – ME**, e o **ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS**.

Pelo presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, de um lado, a **FACULDADE GIANNA BERETTA**, através de seu mantenedor, o **INSTITUTO GIANNA BERETTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.193.291/0001-20, com sede à Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 1100 - Bequimão, CEP 65.060-645, São Luís-MA, neste ato representado pela **Diretora Geral, Célia Maria Santos Rezende**, e, de outro lado, o **ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS**, doravante denominado simplesmente **ASILO DE MENDICIDADE**, com sede à Rua das Papatúbas, 16, Jardim São Francisco, CEP 65076-000, São Luís-MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.296.099/0001-05, neste ato representado pelo seu **Presidente, José Américo Serra Castelo Branco**, têm como certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a cooperação mútua entre os parceiros, visando à oferta, por parte da Faculdade Gianna Beretta, de atividades educativas e recreativas aos internos do Asilo de Mendicidade.

§ 1º Os trabalhos a serem desenvolvidos integram o programa de responsabilidade social denominado “Amigo Cuidador”, criado e mantido pela Faculdade Gianna Beretta na qualidade de projeto de extensão universitária;

§ 2º As atividades serão realizadas nas dependências do Asilo de Mendicidade e serão executadas por alunos da Faculdade Gianna Beretta, sob a supervisão e com acompanhamento de docentes da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ASILO DE MENDICIDADE

Cabe ao Asilo de Mendicidade disponibilizar o acesso às suas dependências, bem como o contato dos alunos, indicados pela Faculdade Gianna Beretta, com os idosos residentes na instituição, visando à realização de atividades integrantes do programa “Amigo Cuidador”.

§ 1º A aceitação de alunos e professores por parte do Asilo em suas instalações ou locais de atuação, não configurará vínculo empregatício e não ensejará o pagamento de nenhum tipo de encargo social ou trabalhista.

§ 2º A atuação de alunos e professores indicados pela Faculdade Gianna Beretta nas dependências do Asilo de Mendicidade não implicará em responsabilidade solidária ou subsidiária deste no que diz respeito ao presente acordo, bem como à atuação de professores e alunos, inclusive perante terceiros ou órgãos fiscalizadores ou arrecadadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE GIANNA BERETTA

Compete à Faculdade Gianna Beretta a exclusividade da gestão do programa “Amigo Cuidador”, através da definição de estratégias, elaboração de cronogramas e metodologias de trabalho, bem como seleção e indicação de alunos para atuar junto ao Asilo de Mendicidade, e ainda:

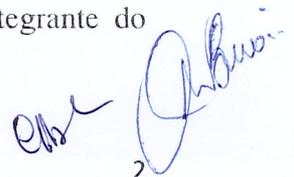
- Desenvolver atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes no Asilo de Mendicidade, mediante estratégias que propiciem aos mesmos a aquisição de hábitos saudáveis, maior interação social, elevação da autoestima, além do sentimento de conforto, respeito e valorização.
- Formar equipes de estudantes para desenvolver atividades lúdicas, sócioeducativas e solidárias, direcionadas aos residentes do Asilo de Mendicidade.
- Designar docentes para a função de supervisor/orientador dos alunos;
- Fornecer crachá ou outro elemento identificador aos participantes do programa;
- Responder por eventuais prejuízos causados por docentes ou discentes ao Asilo ou a terceiros nas dependências daquele, com direito de regresso junto ao causador dos danos, se for o caso;
- Fomentar campanhas para arrecadação de donativos a serem destinados aos residentes do Asilo de Mendicidade;
- Fornecer assistência técnica para a elaboração do planejamento estratégico e definição e registro dos fluxos de trabalho do Asilo de Mendicidade, se requisitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante aditivo.

§ 1º Esta parceria poderá ser rescindida por qualquer uma das partes a qualquer tempo, ainda que imotivadamente, mediante notificação prévia com antecedência de trinta dias, resguardando-se, em todo caso, a conclusão de atividades eventualmente em curso.

§ 2º As condições acordadas neste Termo poderão ser alteradas a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos que passarão a fazer parte integrante do mesmo.

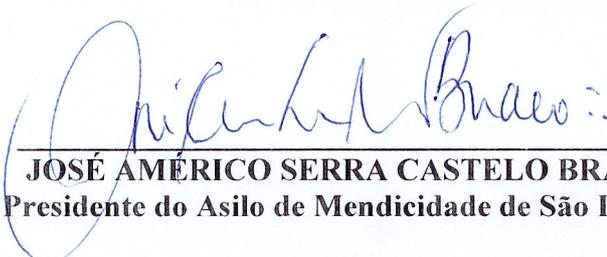


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro cível da Comarca de São Luís, do Maranhão, como competente para dirimir qualquer questão proveniente desta Parceria, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

São Luis/MA, 04 de agosto de 2015.

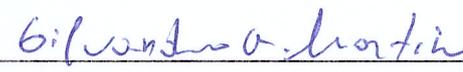


OSÉ AMÉRICO SERRA CASTELO BRANCO
Presidente do Asilo de Mendicidade de São Luís/MA

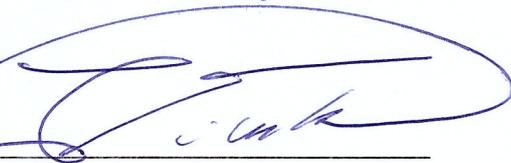


CÉLIA MARIA SANTOS REZENDE
Diretora Geral da Faculdade Gianna Beretta

Testemunhas:



CPF nº. 389.765.013-49



CPF nº. 297.751.483-68